



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Medida Provisória 258, de 22 de julho de 2005			
Autor			nº do prontuário	
1 XSupressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☒ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Medida Provisória 258/2005.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão dos dois parágrafos do artigo 19 justifica-se em razão da inclusão da alínea "g" ao inciso I do artigo 10 da Medida Provisória 258/2005, combinada com a inclusão do §8º no artigo 3º da mesma MP, em razão dos procedimentos de fiscalização das mencionadas atividades e operações serem atribuições efetivamente desenvolvidas, desde 1994 por força dos Decretos 1.317, de 29/11/94 e 3.048, de 06/05/99, respectivamente, pelo Auditor-Fiscal da Previdência Social, cujo cargo foi transformado em Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT - RS